

CONTRATO Nº 3809 /2025.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG E A EMPRESA REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.365/2025, de 02 de janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA**, com sede à Rua Bela Cintra, Nº.: 1200, 6º andar, bairro Consolação, CEP 01415-001, na cidade de São Paulo, no Estado de SP, inscrita regularmente no CNPJ sob o Nº. 02.162.646/0001-09, neste ato representado pelo o **Sr. ROMILDO ANIAS SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº. 090.406.718-18, e no RG sob o Nº. 16688238 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA PARA SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO FEIRA NO EVENTO WTM LATIN AMERICA 2025, PARA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, A FIM DE DIVULGAR AS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº14.133/21**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 026/2025, na modalidade Inexigibilidade Nº. 007/2025, a qual foi processada em conformidade com o Inciso I do Art. 74 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA PARA SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO FEIRA NO EVENTO WTM LATIN AMERICA 2025, PARA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, A FIM DE DIVULGAR AS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº14.133/21**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato deverá iniciar na data de sua assinatura até 30 de Abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) serviço(s)

4.1.1 A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita pela Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da entrega do(s) serviço(s) e entrega da Nota Fiscal

4.2.1. A realização do serviço se dará em horário, data e local determinados pela contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue para pagamento do serviço, para fins de conferência e aceitação por servidor designado para tal e posterior envio à Controladoria Interna.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 31.819,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezenove Reais)**.

ITEM	CÓD.	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	469.000.001	Serviço de Organização feira do Espaço no evento WTM latin America 2025	SV	1	R\$ 31.819,00	R\$ 31.819,00
					Total	R\$ 31.819,00

5.2. A empresa contratada deverá possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST.

5.3. Disponibilizar, 01 (um) Stand Básico, modelo K03 de 12 m² conforme descrição e Layout abaixo:

Estrutura:

- Carpete aplicado diretamente no piso;
- Paredes modulares com vidro fixador e adesivado em branco.;
- 1 Mesa;
- 4 Cadeiras;
- 1 Banqueta Alta;
- 1 Lixeira;
- 1 Balcão Retroiluminado;
- 1 Armário Baixo com trance;
- 1 Tomada de 220V;
- 1 Refletor HQ Ina placa frontal;
- Depósito de 1,00m x 1,00m;

Comunicação Visual:

- Logotipo aplicado no balcão de recepção;
- Logotipo na placa frontal;
- Adesivo aplicado na faixa de parede;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será encaminhada para **pagamento imediato**, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.1.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.1.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas onerarão a seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 - 747 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/21.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

8.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

8.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

8.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

8.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

8.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 137 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.2.3.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

8.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.
- 9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;
- 9.2.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.
- 9.2.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 6.3 deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 02 / 04 / 2025

CONTRATADA:

ROMILDO ANIAS
SILVA:09040671818

Digitally signed by
ROMILDO ANIAS
SILVA:09040671818

REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA

CONTRATANTE:

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

BD8F2484EC6F4C87937BBBC418450FB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 02/04/2025 13:33:23
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 02/04/2025 13:36:54
CPF:***.***-.426-42
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 02/04/2025 14:05:13
CPF:***.***-.596-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/BD8F2484EC6F4C87937BBBC418450FB7>